



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei N°3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano X | Edição eletrônica nº 2401 | Segunda-feira, 26 de setembro de 2022.

Este documento contém 07 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Divisão de Recursos Humanos.....	04
Gabinete.....	01	Secretaria de Saúde.....	04
Secretaria de Administração.....	03	Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	05
Divisão de Licitação.....	03	Secretaria de Assistência Social.....	06

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cianorte e o Presidente da Câmara Municipal convidam os Municípios para participarem da Audiência Pública Municipal, sobre o Relatório da Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre do Exercício de 2022.

30 de setembro | às 14 horas
Câmara Municipal de Cianorte

Também será transmitida através do Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte (links disponíveis em: www.camaracianorte.pr.gov.br)

Atenciosamente,

Marco Antonio Franzato
Prefeito

Wilson Luiz Peres Pedrão
Presidente



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 310, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o disposto no art. 104 e seguintes da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013;

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para a realização do Concurso de Remoção para professores, professores especialistas, professores de educação física e educadores infantis da Rede Municipal de Ensino do Município de Cianorte, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013.

CAPÍTULO II DO CONCURSO

Art. 2º. O Processo de remoção é a movimentação dos profissionais do magistério de uma instituição educacional da Rede Municipal de Ensino para outra instituição, sem que modifique sua situação funcional.

Art. 3º. O Processo de Remoção poderá ser feito como dispõe o art. 105, em seus incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013.

Art. 4º. Entende-se por remoção de ofício aquela destinada a atender as necessidades do serviço público, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º. Entende-se por remoção a pedido, aquela destinada a atender os interesses dos profissionais do magistério e será realizada com vista ao preenchimento de vagas existentes nas instituições educacionais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o Concurso de Remoção, por meio de Instrução Normativa e após as inscrições será produzida uma listagem classificatória, nos moldes estabelecidos no art. 112, Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013.

Art. 6º. Entende-se por remoção por permuta, aquela que visa atender prioritariamente interesses dos profissionais do magistério e realizar-se-á no início do período letivo, por ato da Secretária Municipal de Educação entre os membros do magistério ocupantes de cargos do quadro permanente de pessoal, da mesma natureza.

§ 1º. A remoção por permuta deverá ser precedida de requerimento de ambos os interessados, dirigido à Secretária Municipal de Educação.

§ 2º. A remoção por permuta independe de existência de vagas no local de exercício do profissional do magistério.

§ 3º. A remoção por permuta tem caráter temporário e deverá ser renovada anualmente.

Art. 7º. O profissional do magistério, investido mediante concurso público, somente poderá ser removido após cumprido o estágio probatório, salvo para o caso de remoção de ofício.

Art. 8º. A organização das assembleias e definição de critérios ao processo de escolha das vagas estará disposta na Instrução Normativa que deverá ser expedida anualmente pela Secretária Municipal de Educação, em consonância ao disposto neste Decreto e na Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013.

Art. 9º. A decisão sobre a concessão de remoção, de ofício, a pedido ou por permuta, de uma instituição educacional para outra, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observando o princípio da equidade.

Art. 10. A Instrução Normativa que organizará o processo de remoção entre os profissionais interessados em mudar sua sede de exercício, observará:

I – Os pedidos de remoção serão feitos no mês de outubro.

II – O pedido de remoção dos profissionais do magistério dar-se-á para cada jornada de trabalho do respectivo cargo.

Art. 11. O Concurso de Remoção dar-se-á em assembleias gerais com a presença do Professor, Professor Especialista, Professor de Educação Física e Educador Infantil interessado em escolher vaga disponível no painel, por cargo, a saber:

a) 1ª fase – escolha das vagas permanentes;

b) 2ª fase – escolha das vagas provisórias e permanentes remanescentes da 1ª fase em caráter provisório.

CAPÍTULO III



DA INSCRIÇÃO

Art. 12. Todos os profissionais da educação convocados e os interessados deverão efetuar a respectiva inscrição na instituição onde atua, no período definido na Instrução Normativa devendo preencher a ficha, conforme modelo próprio enviado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. O profissional do magistério ocupante de função de Direção, Coordenação Pedagógica, Assessoria Educacional ou de Coordenação Educacional e Pedagógica, Diretora Geral da Secretaria Municipal da Educação, Diretora de Planejamento Estratégico e Políticas Públicas e a Secretária Municipal de Educação terá o direito de inscrever-se e participar do concurso de remoção, ficando a lotação assegurada quando este retornar à função de docência.

§ 2º. Os profissionais convocados e interessados deverão efetuar inscrição para participar do Processo de Remoção, sendo uma única inscrição para as duas fases. Caso o profissional escolha uma vaga na 1ª fase, seu nome será automaticamente excluído da classificação para a 2ª fase.

Art. 13. A remoção dos profissionais dar-se-á para o cargo atual observada a respectiva classificação.

§ 1º. O(A) professor(a) detentor de dois cargos deverá preencher duas fichas, sendo uma para cada um dos cargos.

§ 2º. Permitir-se-á a inscrição por procuração simples do outorgante.

§ 3º. Os diretores das Instituições de Ensino deverão entregar as fichas de inscrição preenchidas para a Comissão de Remoção, no prazo disposto na Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14. A concessão de remoção disposta no artigo 5º deste decreto, dar-se-ão observando-se os seguintes critérios em ordem decrescente:

I – maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino, contados a partir da data da nomeação no cargo (atual);

II – maior habilitação ou titulação;

III – o mais idoso.

§ 1º. Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.

§ 2º. Entenda-se pelo termo decrescente no texto deste Decreto, a disposição dos incisos de cima para baixo.

Art. 15. A relação de classificação dos candidatos será afixada em edital à disposição dos interessados nas Instituições de Ensino.

CAPÍTULO V
DO RECURSO

Art. 16. O recurso referente à classificação deverá ser apresentado por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, no prazo disposto na Instrução Normativa.

Parágrafo Único. A resposta ao recurso interposto será encaminhada ao proponente e estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DA REMOÇÃO

Art. 17. No processo de Remoção será observada a existência de vaga e turno.

CAPÍTULO VII
DAS VAGAS

Art. 18. Vaga permanente é aquela que se encontra em aberto, disponível para a lotação do(a) professor(a)/ Educador(a) Infantil em caráter definitivo.

Art. 19. Vaga provisória é aquela cujo titular tenha se afastado para ocupar função de Direção, Coordenação Pedagógica, Assessoria Educacional ou Coordenação educacional e Pedagógica, Diretora Geral da Secretaria Municipal da Educação, Diretora de Planejamento Estratégico e Políticas Públicas Secretária Municipal de Educação ou nos casos de profissionais readaptados temporário, por tempo determinado ou indeterminado, que será disponibilizada para o(a) professor(a)/ Educador(a) Infantil no Concurso de Remoção em caráter provisório.

Parágrafo único. A qualquer tempo, o titular poderá retornar para seu local de lotação, cabendo ao ocupante da vaga em caráter provisório sujeitar-se a designação do titular da Secretaria Municipal de Educação, sendo remanejado de ofício em caráter precário, devendo participar do próximo concurso de remoção até que fixe sua lotação em local desejado.

Art. 20. O quadro de vagas será feito com base no levantamento prévio do número de turmas e de crianças/estudantes a serem atendidos no ano subsequente.

§ 1º. É de responsabilidade do(a) diretor(a) e secretária(o) da Escola/ CMEI, o levantamento real de vagas, devendo apresentar a listagem dos profissionais do magistério lotados na Escola/CMEI e dos que estão atuando

indicando a situação da vaga e condição desses profissionais.

§ 2º. Os profissionais do magistério em processo de readaptação, participarão normalmente do processo de remoção. Sendo que, deverão protocolar no RH Geral até o 1º dia útil de fevereiro do ano subsequente, a documentação/laudo/atestado, para ser apreciado pelo perito que avaliará a continuidade ou não da readaptação, bem como delimitará as atribuições que o mesmo deverá desempenhar.

§ 3º. As vagas de PAEE, PAC e professor intérprete não serão disponibilizadas nas assembleias referentes à 1ª e 2ª fase do Concurso de Remoção. As mesmas serão disponibilizadas na Escola/CMEI por ocasião da distribuição de turmas e se não forem preenchidas serão disponibilizadas para Ordem de Serviço.

§ 4º. As vagas que forem abertas em decorrência do preenchimento da vaga de PAEE, PAC e professor intérprete estarão disponibilizadas para Ordem de Serviço.

§ 5º. Tendo em vista que as vagas de PAEE, PAC e professor intérprete, não são vagas permanentes, em casos de transferências das crianças/ estudantes, o profissional poderá acompanhar se for em outra instituição municipal, caso seja transferido para outra cidade o profissional permanecerá na Instituição de Ensino ocupando a vaga do profissional que contar com menor tempo de exercício nas funções de magistério ou poderá assumir outra turma que estiver disponível em outra instituição.

§ 6º. Cabe a Direção da Instituição de Ensino comunicar ao setor de RH da Educação os casos das transferências das crianças/estudantes que necessitam de Atendimento Educacional Especializado para organização da instituição, tendo em vista a realocação do profissional.

Art. 21. Quando, pela redução de turmas ou de crianças/estudantes de uma instituição educacional ou por necessidade do serviço público, houver remanejamento de ofício de profissionais do magistério para outra instituição educacional, deverão ser observados os seguintes critérios em ordem decrescente:

I – o que contar com menor tempo de exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;

II – o que contar com menor tempo de efetivo exercício na instituição educacional.

§ 1º. Os profissionais do magistério removidos, em virtude do que dispõe o *caput* deste artigo, terão direito de retorno quando houver vaga na instituição educacional de origem, observando-se para o seu retorno, a ordem inversa da classificação estabelecida para a remoção de ofício.

§ 2º. A vaga de que trata o parágrafo anterior, só poderá ser ocupada por outro profissional do magistério quando não houver por parte do profissional removido, interesse de retorno à instituição de origem, firmado por meio de termo de desistência.

Art. 22. O(A) professor(a)/ Educador(a) Infantil não terá direito a este Concurso de Remoção caso esteja em gozo de licença para trato de interesse particular (licença sem vencimento).

Art. 23. Os profissionais do magistério ficam sujeitos ao Calendário Escolar da instituição para o qual se remover, devendo participar da distribuição de turmas e aulas na forma da legislação em vigor no momento da referida distribuição.

Art. 24. Nenhum profissional da rede pública municipal de educação poderá alegar desconhecimento das instruções deste Decreto.

Art. 25. Os profissionais do magistério que participarem do Concurso de Remoção em sua 1ª fase e escolherem vaga definitiva, só poderão abdicar da escolha realizada, temporariamente, por meio de Ordem de Serviço ou Permuta.

Parágrafo Único. Expirado o tempo da Ordem de Serviço ou a Permuta conforme o caso, o servidor voltará para seu local de lotação.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à apreciação do titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27. Ao término do Processo de Remoção, a Secretária Municipal de Educação expedirá portaria com o resultado final do Concurso de Remoção.

Art. 28. No caso de abertura de novas vagas no início de cada ano letivo, será disponibilizado para a distribuição em vaga provisória.

Art. 29. O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 30. Fica revogado o Decreto Municipal nº 266, de 5 de novembro de 2021. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de setembro de 2022

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 268/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021
EMPRESA: GRUDA E FIXA COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI
CNPJ: 31.795.006/0001-26



OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA AS SECRETARIAS EM GERAL

1 – Considerando que a empresa Gruda e Fixa Comércio de Ferragens Eireli participou do Pregão Eletrônico 101/2021, onde sagrou-se vencedora dos itens: 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 25, 31, 32, 48, 51, 52, 53, 55, 56, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70,, 71, 73, 77, 78, 83, 84, 85, 86, 90 91, 97 101, 105, 108 111, 112, 113, 114, 115 116, 119, 120, 143, 144, 168, 169, 170, 172, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 203, 204, 228 e 231; dando origem a Ata de Registro de Preços 268/2021;

2 – Considerando que fora solicitado da empresa a entrega de itens constantes na referida ATA de Registros de Preço (conforme empenho: 19674/2021 302/2022), onde a mesma não procedeu a entrega dos itens, configurando descumprimento de obrigações previstas na ATA de Registro de Preços: item 3.2 “O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços”; e item 10.1, Inciso I - “Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação” - sendo tais irregularidades apuradas em Processo Administrativo Pertinente; e

3 – Considerando que o Processo Administrativo obedeceu todos os requisitos legais, onde foi oferecido amplo direito à defesa.

DECIDO:

1 – Tendo em vista a comprovação de descumprimento dos itens 3.2 e 10.1 – Inciso I - da Ata de Registro de Preços 268/2021, referente ao Pregão Eletrônico 101/2021, onde a Referida empresa deixou de cumprir as obrigações assumidas, concernentes a não entrega de itens registrados em ATA, sendo esta infração apurada em Processo Administrativo, decido: Pelo CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preço 268/2021; pela aplicação de Penalidade de MULTA de 10%(dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta(conforme valor total da Ata de Registro de Preço); e Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02(dois) anos, penalidades com fundamento no item: 10.1 incisos I e VIII e item: 10.7 da Ata de Registro de Preços nº 268/2021, combinadas com o disposto no artigo 86, caput e § 1º c.c o artigo 87, incisos II e III e § 2º, todos da Lei Federal nº 8.666/93;

2 – Lavra-se o Termo de Imposição de Penalidade, Publique-se, Comunique-se à Empresa e Junta-se ao Processo Licitatório;

3 – Providências à Divisão de Licitações para efetuar a devida comunicação à empresa processada;

4 – Cumpra-se.

É o Despacho.

Sala do Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Ref: – Atas de Registro de Preços 268/2021 – Pregão Eletrônico nº 101/2011
O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

A imposição das Penalidades de: MULTA no Valor de R\$ 17.748,91(dezessete mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), correspondente a 10%(dez por cento) sobre o valor total da proposta (Ata de Registro de Preços 268/2021) - IMPEDIMENTO para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos – e CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 268/2021 imputados à empresa GRUDA E FIXA COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI, CNPJ: 31.795.006/0001-26, Penalidades apuradas pelo Procedimento Administrativo que constatou irregularidades na execução da referida ATA de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 101/2021, com fulcro no item: 10.1 incisos I e VIII e item: 10.7 da Ata de Registro de Preços nº 268/2021, combinadas com o disposto no artigo 86, caput e § 1º c.c o artigo 87, incisos II e III e § 2º, todos da Lei Federal nº 8.666/93;

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

Secretaria de Administração
Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 112/2022
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público,

para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de 01 ambulância e 02 vans de 16 lugares - Recursos de Investimentos para Transporte Sanitário do Programa de Atenção Primária à Saúde – APSUS, Resolução SESA nº 769/2019. Credenciamento até as 08h30min do dia 11 de outubro de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 09h do dia 11 de outubro de 2022; início da sessão às 09h do dia 11 de outubro de 2022; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 11 de outubro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 23 de setembro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 171/2022
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para instalação, com fornecimento de material, de forros de PVC, para a Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento até as 08h30min do dia 13 de outubro de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 09h00min do dia 13 de outubro de 2022; início da sessão às 09h00min do dia 13 de outubro de 2022; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 13 de outubro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 23 de setembro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

DO PRAZO DE RECURSO À FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 21/2022 - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia para construção da Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gestor, CRAS e CREAS.

O Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 67/2022 de 31 de Março de 2022, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase da abertura das propostas de preços ao certame acima, o qual apurou o seguinte resultado:

Razão Social	CNPJ	Preço Proposto
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA	36.931.278/0001-20	175.242,60
PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA	01.072.703/0001-98	188.800,00

Desse modo, **NOTIFICA-SE** os interessados, no prazo de cinco dias úteis conforme Art. 109, I, “b”, da Lei Federal 8.666/93, para eventual apresentação de recurso contra a decisão desta Comissão. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Setembro de 2022.

Marcos Alberto Valério
Presidente

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO DA HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 67/2022, de 31 de Março de 2022 no uso de suas atribuições legais, publica a relação das empresas que apresentaram recursos concernente a fase de habilitação em razão do Edital de Licitação nº **22/2022**, modalidade **Tomada de Preços** visando

a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos na plataforma BIM e outros serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura para viabilizar a reforma e ampliação de prédios públicos no município de Cianorte – PR.

Razão Social	Data da apresentação do recurso
Casa do Projeto Ltda	19.09.2022

Desse modo, **NOTIFICA-SE** os interessados, no prazo de cinco dias úteis conforme Art. 109, I, “a”, da Lei Federal 8.666/93, para eventual apresentação de contrarrazões ao recurso ora apresentado. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, sendo que a cópia do recurso já se encontra no site da transparência de Cianorte.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Setembro de 2022.

Ivonete de Jesus Costa
Presidente

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DAS MÉDIAS DE PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS
Tabela Nº 48

Neste ato, publicamos a relação dos preços médios dos itens do certame para a aquisição de combustíveis para os veículos pertencentes à frota do Município de Cianorte:

Descrição	Licitação	Empresa Contratada	% de desconto ofertado	Vigência até	Unid.	Pesquisa in loco Servidor
ÓLEO DIESEL S500	PE 177/2021	POSTO AMIGÃO E MACEDO COMB. LTDA	5,15%	22/12/2022	LT	R\$ 6,19
ÓLEO DIESEL S10	PE 177/2021	POSTO AMIGÃO E MACEDO COMB. LTDA	4,40%	22/12/2022	LT	R\$ 6,26
GASOLINA COMUM	PE 24/2022	CARMINATI & CIA LTDA	9,10%	24/03/2023	LT	R\$ 4,94
ETANOL	PE 24/2022	CARMINATI & CIA LTDA	9,53%	24/03/2023	LT	R\$ 3,64

Data da pesquisa: 23/09/2022

Município base da pesquisa: **CIANORTE – PR**

Desse modo, a partir do **PRIMEIRO DIA ÚTIL** após a publicação das médias no site da transparência e/ou no órgão oficial de Cianorte, os descontos homologados deverão ser aplicados sobre os preços acima registrados para efeito do valor a ser contratado.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de setembro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitação

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1672/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 13473, de 16/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **ELIZETE ROCHA DE BRITO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 02/03/2015 a 01/03/2020 no período de **26/09/2022 a 24/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1673/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 13314, de 14/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **GISLAINE**

FRANCOSA NOGUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 09/04/2017 a 08/04/2022 no período de **26/09/2022 a 24/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1674/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o disposto no artigo 46 da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR**, o nível da **PROFESSORA**, abaixo relacionado, conforme a documentação de habilitação apresentada, a partir de 01 de Outubro de 2022.

NOME	PROCESSO	ADMISSÃO	NÍVEL
MÁRCIA CRISTINA QUIRINO DOS SANTOS	13496	18/07/2022	Nível C, Classe 1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1675/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o disposto no artigo 46 da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR**, o nível da **EDUCADORA INFANTIL 40 HORAS**, abaixo relacionado, conforme a documentação de habilitação apresentada, a partir de 01 de Outubro de 2022.

NOME	PROCESSO	ADMISSÃO	NÍVEL
ANA PAULA MARTINS MIRA	13558	20/05/2019	Nível B, Classe 2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1679/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o memorando interno nº 111/2022, de 22/09/2022, da Divisão de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de **19/09/2022 a 09/10/2022** a servidora pública municipal **ALEXSANDRA PERONDI CHARRON** ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 510/2022 de 17 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Saúde



MUNICÍPIO DE CIANORTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 06/2022

EDITAL Nº 06 /2022

Dispõe sobre a divulgação das notas definitivas dos candidatos inscritos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 06/2022 do Município de Cianorte.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA.**

Art. 1º As notas definitivas dos candidatos inscritos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 06/2022 do Município de Cianorte.

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE – MÉDICO PSQUIATRA - 20 HORAS / EDITAL Nº 06/2022				
Classificação	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Pontuação
1º	Cristiane Tostes de Oliveira	11/11/1987	062.163.729-71	63

Cianorte, 26 de setembro de 2022.

Marcela Soares Loureiro do Amaral
Presidente da Comissão / PSS - 06/2022

MUNICÍPIO DE CIANORTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 06/2022

EDITAL Nº 07/2022

Dispõe sobre a homologação da classificação final dos candidatos inscritos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 06/2022 do Município de Cianorte.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando que não houve recurso contra a divulgação das notas preliminares divulgada por meio do Edital 06/2022, no site do Órgão Oficial do município, **RESOLVE** Homologar a classificação final divulgada por meio do Edital de nº 06/2022 dos candidatos inscritos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 06/2022, 09 de setembro de 2022, do Município de Cianorte para o cargo: Médico Psiquiatra (20 horas).

Publique-se, Cianorte, 26 de setembro de 2022.

Marcela Soares Loureiro do Amaral
Presidente da Comissão / PSS - 06/2022

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para confecção de móveis planejados para a abertura de farmácia na Unidade Básica de Saúde Alcides Pernomian, na forma descritiva e requisitos constantes em anexo I. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: compras.saude@cianorte.pr.gov.br das 07h30min as 17h00min. Cianorte-PR, 26 de Setembro de 2022. Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE

Anexo I:

LOTE ÚNICO

Item	Qtde	Descrição
1	1	Mesa para computador de 1,40m de largura x 0,55m de profundidade x 0,75m de altura, em MDF branco engrossado com 30mm, com gaveteiro de 3 gavetas com trilho telescópico 50cm, fundo em MDF 6mm, com sapatas reguláveis

2	1	Armário para armazenamento de psicotrópicos com 2 portas de correr, com chaves, medidas aproximadas de 2,50m de largura, 0,65m de profundidade x 1,30 de altura em MDF branco com 4 prateleiras internas, formados por três espaços de aproximadamente 22cm e um espaço de 40cm em baixo . Frente de balcão engrossado com 30 mm base de pezinho cromado de ferro.
3	1	Armário com prateleiras com 2,00m de largura x 0,50m de profundidade 2,70 de altura, em MDF branco 18mm, com 9 prateleiras, sendo os primeiros nichos com aproximadamente 20cm cada e o último nicho com aproximadamente 40cm. Deve possuir três divisões longitudinais. Na parte superior deve conter 3 armários aéreos com 2 portas cada um, com puxador em alumínio escovado e uma prateleira interna. Corpo do armário montado sobre pés de ferro cromado resistente a peso.

Obs: Os móveis deverão ser entregues em 15 dias, montados na Unidade Básica de Saúde Alcides Pernomian, situada na Rua do Farmacêutico, 510 – Jd. Universidade.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Para realizar os serviços a empresa deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Secretaria de

Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA EXPOSIÇÃO NO

EVENTO DE ABERTURA EM COMEMORAÇÃO AO OUTUBRO

ROSA, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2022 NO

MUNICÍPIO DE CIANORTE, PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde, torna público a quem possa interessar, a abertura do presente **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA EXPOSIÇÃO NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO OUTUBRO ROSA, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE CIANORTE**, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital visa o credenciamento de pessoas jurídicas, interessadas em exercer atividade de comércio e exposição temporária de artesanato, gêneros alimentícios e bebidas e orientação e/ou demonstração técnica no evento de abertura do Outubro Rosa, que será realizado no dia 06 de outubro de 2022, em frente ao Paço Municipal, considerando as especificações contidas na tabela abaixo:

ÁREA/ ATIVIDADE	OBJETO	VAGAS
Artesanato	Exposição e comercialização de peças de artesanato local.	10
Gêneros Alimentícios e Bebidas	Venda de salgados, tais como pão de queijo, pastéis, cachorro quente, pizza, hambúrguer, crepe, empada, pipoca salgada, enroladinho, sanduiche ou outra comida salgada adequada ao consumo ambulante.	10
	Venda de doces, tais como brigadeiro, churros, algodão-doce, cupcakes, crepe, pipoca doce, sorvetes, picolés, bolos, tortas, biscoitos, brownie, cookies, mousses ou outra comida doce adequada ao consumo ambulante.	05
	Venda de bebidas, tais como água, refrigerantes, sucos, café, ou outra bebida adequada ao consumo ambulante.	05
Orientação e/ou demonstração técnica	Exposição de entidades reguladoras para exercício de profissões e Instituição de Ensino Superior (IES), para orientação e/ou demonstração técnica especializada ofertada pela instituição	04

1.2 – As vagas previstas serão preenchidas pelas propostas apresentadas por pessoas domiciliadas no município de Cianorte, mediante comprovação.

1.3 – Os Expositores selecionados não receberão nenhum benefício financeiro por parte do Município de Cianorte, cabendo ao Município, tão somente, a disponibilização gratuita de local para a exposição e comercialização de seus produtos, mediante formalização de Termo de cessão de uso gratuita.

2 – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

2.1 – Poderão participar desta seleção, pessoas jurídicas – Microempreendedores Individuais (MEIs), empresários ou sociedades empresárias, legalmente constituídas, que tenham interesse em exercer atividade de comércio temporário no setor do comércio de artesanatos, gêneros alimentícios e bebidas e orientação e/ou demonstração técnica, com exclusividade para aqueles localizados no município de Cianorte, incluindo seus distritos.

2.2 – Poderão participar demais interessados que se enquadrem no conceito de artesanato, gêneros alimentícios e bebidas e orientação e/ou demonstração técnica que não tenham sido elencados na tabela do item 1.1, desde que tenham sido analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições serão feitas **presencialmente** na Casa do Empreendedor, localizada no Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, primeiro andar, até 30 de setembro de 2022, das 8 h às 12 h e das 13h30m às 17 h 30 m.

3.2 – A inscrição deverá ser feita mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Formulário de inscrição preenchido pelo(a) empreendedor(a) (disponível no ato na inscrição);
- Cópia do cartão CNPJ da empresa;
- Cópia do CPF do(a) empreendedor(a) ou quem represente (no caso de projeto coletivo);
- Cópia de licença sanitária, em vigência – apenas para Gêneros Alimentícios e Bebidas.

3.3 – Antes de proceder ao preenchimento do formulário de inscrição, os(as) empreendedores(as) deverão estar cientes de todos os requisitos deste Edital, certificando-se de todas as regras para participação no evento. Em caso de dúvidas, os(as) interessados(as) poderão entrar em contato com a organização pelo telefone (44) 99133-1789.

3.4 – Para validação da inscrição, os(as) inscritos(as) deverão aceitar e concordar com todas as condições deste Edital, assinalando em campo específico do formulário de inscrição.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 – Verificada a habilitação da inscrição e os respectivos documentos, os expositores serão convocados de acordo com a ordem cronológica de inscrição, a qual será administrada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

4.2 – No caso de não haver interessados suficientes para o preenchimento das vagas disponibilizadas em uma área/atividade específica, e havendo interesse público, a Comissão organizadora poderá chamar interessados de outra área/atividade, obedecida à ordem cronológica de inscrição.

4.3 – A relação dos expositores selecionados será publicada no Órgão Oficial do Município de Cianorte.

4.4 – Os inscritos não habilitados terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração, o qual deverá ser protocolado, em via escrita, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e, após análise da Comissão organizadora, será publicada a decisão no Órgão Oficial do Município de Cianorte.

4.5 – Casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora.

5 – DA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO

5.1 – Cada expositor selecionado celebrará com o Município de Cianorte, por meio das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e da Saúde, o Termo de cessão de uso gratuito de espaço para os dias do evento mencionado neste Edital.

5.2 – Cada expositor será responsável por sua mesa, equipamentos, veículos ou similares de exposição e também toda a estrutura necessária para o funcionamento da mesma.

5.3 – O espaço disponível para cada expositor será de 3 m² (metros quadrados) e o posicionamento será definido pela organização do evento, a qual orientará cada expositor do local onde melhor se acomodará.

6 – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EVENTO

6.1 – O Evento de abertura do “OUTUBRO ROSA” acontecerá no dia 06 de outubro, com início às 17 horas e término às 23 horas, em frente ao Paço Municipal (Centro cívico, 100, Zona 01).

6.2 – Os expositores deverão ter a disponibilidade de álcool gel;

6.3 – Os expositores de gêneros alimentícios e bebidas deverão apresentar trajés dentro das normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária.

6.4 – A limpeza do espaço no entorno das exposições após o encerramento das programações, é de responsabilidade de cada expositor.

6.5 – O material necessário à organização das mesas (toalhas, prateleiras, cabides, cordas, alfinetes e outros) além dos materiais para acondicionamento, exposição, decoração, manutenção e ambientações dos produtos nas barracas, relação dos produtos com preços de venda, caneta e papel para anotações) são de responsabilidade dos(as) expositores(as).

6.6 – Cada expositor(a) poderá trazer materiais de divulgação (folder, cartões, cartazes e outros) que expressem e divulguem seu empreendimento.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A participação dos interessados implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

7.2 – Os casos omissos serão submetidos à organização do evento.

7.3 – Fica efeito o foro da Comarca de Cianorte – Paraná para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

Cianorte – Paraná, em 26 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LARISSA MENEGUELLO BIGGI POLLI

Secretária Municipal De Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rebeca Silva Galacci

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Assistência Social

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação de empresa para perfuração de Poço Tubular Profundo de até 100 metros de profundidade**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: **bemestar.financeiro@cianorte.pr.gov.br**.

Cianorte-PR, 26 de Setembro de 2022. Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário
Telefone (44) 3619-6326

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Empresa:	Hidronorte Poços Artesianos
CNPJ:	04.382.597/0001-37
Endereço:	Rua Maracaná, nº 0 - Juncal Cianorte - PR
Telefone de Contato	44.3629-6583
Nome da pessoa indicada para contato:	Faiene Adipato
E-mail:	faieneadipato@uep.com.br
Data de Emissão	15/09/2022
Validade:	30 dias

Item	Qtde	Unid. De Medida	Descrição	Valor Total – Reais (R\$)
1	1	UN	Poço Tubular Profundo de até 100 metros de profundidade contendo: Perfuração em 10" (dez polegadas); Revestimento em tubo Geomecânico de 4" (quatro polegadas) 1ª linha; 20% revestido de tubos Geomecânico em filtro; Todo revestido em Pré Filtro (granilha) de 1 a 3 mm; Centralizadores de Tubos em 4" (quatro polegadas); Cimentação; Abertura e Fechamento do poço de lama; Documentação parte de Geólogo; Análise química, física e bacteriológica.	24.000,00

[Assinatura]
Assinatura
Carimbo com CNPJ

HIDRONORTE POÇOS ARTESIANOS
CNPJ 04.382.597/0001-37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário
 Telefone (44) 3619-6326

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Empresa:	CIA POÇOS ARTESIANOS LTDA.
CNPJ:	24.225.783/0001-70
Endereço:	Rua Benedito Perreira 52
Telefone de Contato	44-9883-4000
Nome da pessoa indicada para contato:	MARCIO GIMENES
E-mail:	MARCIOAPGIMENES@HOTMAIL.COM
Data de Emissão	15/09/2022.
Validade:	30 dias.

Item	Qtde	Unid. De Medida	Descrição	Valor Total – Reais (R\$)
1	1	UN	Poço Tubular Profundo de até 100 metros de profundidade contendo: Perfuração em 10' (dez polegadas); Revestimento em tubo Geomecânico de 4" (quatro polegadas) 1ª linha; 20% revestido de tubos Geomecânico em filtro; Todo revestido em Pré Filtro (granilha) de 1 a 3 mm; Centralizadores de Tubos em 4" (quatro polegadas); Cimentação; Abertura e Fechamento do poço de lama; Documentação parte de Geólogo; Análise química, física e bacteriológica.	24.680,00

Marcio Gimes
 Assinatura
 Carimbo com CNPJ

Cia Poços Artesianos Ltda
 CNPJ 24.225.783/0001-70

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário
 Telefone (44) 3619-6326

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Empresa:	HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ:	77.641.876/0001-41
Endereço:	ROD. PR 317, 3029 - CEP: 87.065-005
Telefone de Contato	(44) 3218-1800
Nome da pessoa indicada para contato:	MARCOS CECCONI
E-mail:	vendas1@hidroinga.com.br
Data de Emissão	15/09/2022
Validade:	30 DIAS

Item	Qtde	Unid. De Medida	Descrição	Valor Total – Reais (R\$)
1	1	UN	Poço Tubular Profundo de até 100 metros de profundidade contendo: Perfuração em 10' (dez polegadas); Revestimento em tubo Geomecânico de 4" (quatro polegadas) 1ª linha; 20% revestido de tubos Geomecânico em filtro; Todo revestido em Pré Filtro (granilha) de 1 a 3 mm; Centralizadores de Tubos em 4" (quatro polegadas); Cimentação; Abertura e Fechamento do poço de lama; Documentação parte de Geólogo; Análise química, física e bacteriológica.	47.500,00

Marcos Cecconi
 Assinatura
 Carimbo com CNPJ

77.641.876/0001-41

HIDROINGÁ Poços Artesianos Ltda.

RODOVIA PR 317 KM 102
 CEP 87065-005

MARINGÁ PARANÁ



Órgão Oficial
 do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
 E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
 Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
 Cianorte | Paraná | Brasil

